



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem o objetivo de estabelecer os requisitos a serem atendidos com a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.**

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
Fundo Geral	Djalma Fialho dos Santos

3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), demais atualizações aplicáveis ao caso, bem como o Decreto Municipal nº 240101 de 24 janeiro de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se justifica pela necessidade do Município de Salitre de empregar recursos na área da construção civil, seja na manutenção e conservação de sua infraestrutura e equipamentos urbanos como no planejamento e construção de obras públicas de interesse social. Vale salientar que o Município de Salitre não possui, em seus quadros de pessoal, profissionais qualificados suficientes para a execução destas atividades, necessitando, por conseguinte, da contratação de serviços especializados com experiência em projetos de engenharia com dimensão e complexidade necessárias. O objeto da contratação abrange as seguintes necessidades:

Desenvolvimento de projetos técnicos para obras e intervenções no município, atendendo às normas vigentes e às especificidades locais. Essa etapa é fundamental para assegurar que os projetos sejam executados de forma eficiente, segura e sustentável, promovendo melhorias na infraestrutura urbana e rural.

Realização de levantamentos precisos utilizando tecnologia de georreferenciamento, indispensáveis para a definição e análise das áreas de intervenção. Essa atividade contribui para maior precisão no planejamento, evitando erros e garantindo a compatibilidade entre o projeto e as condições reais do terreno.



Acompanhamento técnico durante a execução das obras, garantindo que as atividades sejam realizadas em conformidade com os projetos, especificações técnicas e legislação aplicável. Esse acompanhamento minimiza riscos de falhas e assegura a qualidade final das intervenções.

Disponibilização de suporte técnico especializado para auxiliar na tomada de decisões, elaboração de pareceres e esclarecimentos técnicos. Essa atuação é indispensável para atender às necessidades administrativas e operacionais do Fundo Geral do município.

A contratação dessa consultoria visa promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, alinhando as ações às necessidades de desenvolvimento do município e garantindo que os resultados esperados sejam alcançados com qualidade técnica e responsabilidade social.

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025].

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia, levantamento topográfico georreferenciados, supervisão e acompanhamento de fiscalização da execução de obras incluindo suporte técnico para atender as necessidades do Fundo Geral, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência, considerando os requisitos necessários e suficientes e seguindo os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados por empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia, levantamento topográfico georreferenciados, supervisão e acompanhamento de fiscalização da execução de obras incluindo suporte técnico para atender as necessidades do Fundo Geral, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e neste Termo de Referência, considerando os requisitos necessários e suficientes e seguindo os padrões mínimos de qualidade e desempenho.

DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ETAPAS DO PROJETO

Os projetos deverão ser desenvolvidos nas seguintes etapas:

- Projetos básicos;
- Projetos legais;
- Projetos executivos;
- Desenhos;
- Memorial Descritivo;
- Especificações técnicas;
- Orçamento de custo com sua composição unitária;



- Cronograma físico financeiro;

PROJETO BÁSICO

Conjunto de informações técnicas suficientes para a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos construtivos, todas as características, dimensões, especificações e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

PROJETO LEGAL

O projeto básico, juntamente com o respectivo memorial descritivo dos serviços, deverá compor a parte principal da documentação técnica a ser apresentada aos órgãos para aprovação, após a qual servirá de base, com as eventuais determinações desses órgãos, para a elaboração do projeto executivo completo, objeto do contrato. Suas informações deverão ser complementadas pela contratada no que se refere às áreas técnicas específicas objeto do contrato e que também condicionam o desenvolvimento do projeto.

PROJETO EXECUTIVO

Deve ser elaborado com base no projeto básico aprovado pelos órgãos competentes. O projeto executivo deve ser suficiente para a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos construtivos, todas as características, dimensões, especificações e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, e todo detalhamentos construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do projeto, de forma a evitar alterações e adequações durante realização das obras.

DESENHOS

Representação gráfica do objeto, a serem executados, elaborados de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados acima.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos, componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços.

ORÇAMENTO DE CUSTO COM SUA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA



Avalia o custo total da obra tendo como base os preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo de todos os projetos com as devidas composições dos preços unitários.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O prazo para a execução será determinado de acordo com tempo e o volume de serviços para com a execução da obra de engenharia.

ETAPAS DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A fiscalização de obras subdivide-se nas seguintes etapas:

- Acompanhamento Técnico das Obras;
- Boletins de Medição;
- Laudos Técnicos;
- Monitoramento das obras nos sistemas do Governo Federal.

ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS OBRAS

A fiscalização será periódica, devendo ser realizada pelos responsáveis técnicos, através de laudos técnicos de medição. Os serviços prestados nas obras serão medidos mensalmente, não podendo ultrapassar os quantitativos e valores (parciais ou totais) dimensionados no projeto. A fiscalização deverá ser rigorosa quanto ao controle de qualidade exigido pela contratante, fabricante dos equipamentos e normas técnicas referentes aos serviços realizados.

BOLETINS DE MEDIÇÃO

A fase de medição é quando se afere o que foi executado naquele determinado período e se habilita o referente pagamento. Os boletins de medição devem informar com precisão, os quantitativos dos serviços executados, para o adequado pagamento à contratada. As medições são determinantes para o acompanhamento da execução da obra. É com base nas medições que serão feitas aplicações de multas, pagamentos, solicitações de aditivos de prazo e valor, revisões de cronogramas de obras ou até mesmo, a paralisação da obra.

LAUDO TÉCNICO

Os laudos técnicos nada mais são do que avaliações feitas por um profissional competente acerca de um problema ou situação. Na construção civil, eles são elaborados por engenheiros devidamente qualificados, que fazem vistorias "in loco" e relatam sua análise baseados em conhecimentos técnicos e experiência de trabalho. Eles podem ser voltados para diferentes finalidades, como estudar a viabilidade de um projeto ou constatar as causas de alguma patologia, por exemplo. Por isso, existem diversos tipos, como laudo de reforma, das causas jurídicas, de avaliação de imóvel, etc.

MONITORAMENTO DAS OBRAS NOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL

O monitoramento das obras nos diversos sistemas do Governo Federal inclui a frequente alimentação, exclusivamente referente aos serviços de engenharia, de três principais sistemas de monitoramento: o SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle), o qual abrange as obras conveniadas entre o



município e o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação); o SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras), o qual abrange as obras conveniadas entre o município e o Ministério da Saúde; e a Plataforma Mais Brasil (P+B ou SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse), o qual abrange as obras conveniadas entre o município e diversos entes do Governo Federal. A alimentação dos sistemas citados consiste em fornecer as diversas informações solicitadas pelos mesmos, como vistorias e acompanhamentos técnicos da obra, informando seu andamento físico-financeiro, inserção de relatórios fotográficos, etc.

DOS PRAZOS

a) O prazo máximo para a entrega do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

I. Os serviços deverão obedecer o seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 03	04 a 09	10 a 21	22 a 27	28 a 30
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS

a) Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

b) Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

II. Identificação da CONTRATANTE;

III. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

IV. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

V. Identificação da etapa de projeto;

VI. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

VII. Demais dados pertinentes.

c) A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

d) Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2020). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

a) A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

b) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;

c) Normas da ABNT e do INMETRO;



- d) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
e) Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

DA PROPRIEDADE

I) Direito de Propriedade:

II) A CONTRATADA cederá ao Município, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

a) Da Execução dos Serviços:

a.1) A execução dos serviços objeto da futura contratação deverá ser realizada, em regra, diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica de profissionais com formações técnicas adequadas e experiências anteriores na execução de serviços técnicos semelhantes, observadas rigorosamente as especificações, prazos e condições contidas nos projetos técnicos (e documentos de especificações), como também todas demais condições e encargos de contratação fixadas no texto base do Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT (NBR 12212, NBR 12244 e outras) e em conformidade com as legislações Federais e Estaduais, que dispõem sobre a administração, proteção e conservação das águas subterrâneas, as normas regulamentares de segurança e saúde no trabalho, entre outras;

a.2) Também deverá fazer parte integrante do escopo das obrigações da futura contratação o fornecimento dos equipamentos e materiais especificados nos projetos técnicos, memorial descritivo e caderno de encargos; o escopo contratual deverá ser composto da obrigação de fornecimento de todo o ferramental e demais equipamentos de infraestrutura para execução dos serviços, como também de equipamentos de segurança do trabalho, fardamentos, alimentação e encargos da mão de obra, nos termos da legislação.

b) Dos Profissionais a serem utilizados na execução:

O(a) CONTRATADO(A) deverá possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais, ou outros devidamente autorizados pelo respectivo Conselho de classe competente para atuar em atividade congênera:

- Arquiteto
- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Mecânico;
- Engenheiro Eletricista;
- Tecnólogo em Estradas e Topografia (Topógrafo);
- Tecnólogo em Construção de Edifícios.

ARQUITETO

O arquiteto deverá ter inscrição no Conselho de classe competente, para atuar junto à elaboração de projetos técnicos arquitetônicos (básicos e executivos), projetos de



planejamento urbano e de infraestrutura urbana e rural, memoriais descritivos, gerenciamento e compatibilização de projetos em BIM (Modelagem da Informação da Construção);

ENGENHEIRO CIVIL

O engenheiro civil deverá ter inscrição no Conselho no Conselho de classe competente, para atuar junto à elaboração de projetos técnicos da construção civil, estruturais, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, drenagem, contenções, saneamento, projetos de segurança contra incêndio e pânico, elaboração de orçamentos básicos e laudos técnicos.

ENGENHEIRO MECÂNICO

O engenheiro mecânico deverá ter inscrição no Conselho no Conselho de classe competente, para atuar junto à elaboração de projetos de fabricação e concepção de estruturas metálicas em geral; cálculo e elaboração de projetos e especificações técnicas de equipamentos mecânicos e hidromecânicos diversos.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

O engenheiro eletricitista deverá ter inscrição no Conselho no Conselho de classe competente), para atuar junto à elaboração de projetos elétricos em geral, que tenham capacidade de carga total acima de 75 KVA; elaboração de projetos elétricos de média e alta tensão; elaboração de projetos elétricos de equipamentos públicos de grande porte; e elaboração de projetos e de gerenciamento da iluminação pública.

TECNÓLOGO EM ESTRADAS E TOPOGRAFIA (TOPÓGRAFO)

O tecnólogo em estradas e topografia (topógrafo) deverá ter inscrição no Conselho no Conselho de classe competente, para atuar com levantamentos topográficos diversos, como levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos a serem realizados com equipamentos topográficos, como estação total, para diversos fins como levantamentos de pavimentações, estradas, contenções, saneamento, dentre outros que sejam necessários para elaboração de projetos básicos; elaboração de projetos topográficos, georreferenciamento, geoprocessamento e memoriais descritivos de bens imóveis ou de áreas de intervenção que sejam objetos de projetos de engenharia.

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFICAÇÕES)

O tecnólogo em construção civil (edificações) deverá ter inscrição no Conselho no Conselho de classe competente, para atuar no gerenciamento de projetos, levantamentos em imóveis públicos, e auxiliar os engenheiros na produção dos projetos com elaboração de desenhos técnicos e orçamentos, além de realizar o controle de qualidade dos projetos e auxílio técnico no gerenciamento e fiscalização de serviços de engenharia.

c) Dos Requisitos de Qualificação Técnica para seleção da futura contratada:

c.1) Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

c.2) Capacidade técnico-profissional:



- Deverá ser exigida indicação de profissional de nível superior ou equivalente, devidamente registrado no conselho profissional competente, para responder tecnicamente pela execução dos serviços;
- A capacidade do profissional deverá ser comprovada por meio de certidão de acervo técnico;
- Comprovação de que tal profissional tenha algum tipo de vínculo profissional com a empresa a ser contratada.

c.3) Capacidade técnico-operacional:

- A futura contratada deverá comprovar seu registro no conselho profissional competente, como também sua regularidade de situação;
- Deverão ser fixados parâmetros objetivos para aferir a compatibilidade entre os serviços indicados nos atestados de capacidade técnica e aqueles previstos no objeto da futura contratação.

d) Do Regime de Execução:

d.1) O regime de execução da obra será o **de empreitada por menor preço unitário**.

e) Requisitos Legais:

- e.1) Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- e.2) Atendimento as normas brasileiras (ABNT) aplicáveis a execução de pavimentação;
- e.3) Cumprimento da legislação trabalhista e tributária vigente;
- e.4) Estar em dia com as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.
- e.5) Elaborar os projetos de engenharia e arquitetura dentro dos padrões recomendados pelo Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e suas alterações com base no Decreto Federal nº. 1.997, de 16 de abril de 2024.

f) Requisitos Sustentabilidade:

- f.1) A proposta deverá prever o uso de materiais e práticas coeficientes, com o mínimo de impacto ambiental, contemplando o uso de materiais reciclados sempre que possível;
- f.2) Devem ser incluídas medidas para a gestão adequada de resíduos gerados na obra, bem como planos para minimizar emissões poluentes e ruídos durante a execução dos serviços;
- f.3) A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;
- f.4) A contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado dos materiais utilizados/trocados durante a prestação do serviço objeto da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

g) Requisitos de Contratação:

- g.1) Proposta financeira compatível com os preços de mercado e que reflita a qualidade e a sustentabilidade dos materiais e serviços;



g.2) Capacidade técnica para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos sem prejuízo das atividades descritas no Termo de Referência;
g.3) Provisão de garantia de qualidade dos serviços.

h). **VISTORIA:** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

i). **DA SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação.

j). **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

k) **GARANTIA DO OBJETO:** O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 14.133/21.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi estimada levando em consideração o planejamento para o exercício de 2025, com base nas necessidades do Fundo Geral, visto que o Município não dispõe de equipe técnica suficiente, consolidados conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.	12	Mês

ESPECIFICAÇÃO	UND	F.GERAL
ARQUITETO JUNIOR	Hora	144
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	Hora	360
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Hora	72
ENGENHEIRO MECÂNICO	Hora	72
TOPOGRAFO	Hora	360
TECNÓLOGO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Hora	180

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis

[Handwritten signatures]



para auxiliar na escolha da contratação, conforme a Lei 14.133/21, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

Em análise ao mercado, identificamos **02 soluções** que podem suprir a necessidade, através de consulta a sítio de domínio público base no site de transparências dos municípios do Estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no qual verificamos objeto semelhantes e compatíveis com o objeto, vejamos:

Número do Processo	Objeto	Link da Pesquisa
0020612.2023/2024	contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de arquitetura e urbanismo, especializados em elaboração de projetos de interiores, arquitetônico, urbanístico e paisagístico, incluindo o acompanhamento e a fiscalização da execução desses projetos, junto a secretaria municipal de obras públicas, urbanismo e serviços públicos do município de Uruoca-ce	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/226399/licit/165548
2708.02-2024/2024	contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria, objetivando a elaboração de projetos de engenharia, e acompanhamento técnico dos projetos junto aos órgãos estaduais e federais e fiscalização de obras, elaboração de relatórios e laudos técnicos, de interesse das diversas secretarias do município de Ibicuitinga-Ce	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/237906/licit/171657



E 03/2024SEINF/2024	registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviço de elaboração de projetos básicos e executivos de obras de uso institucional, educacional, saúde, esportivo, recreativo, equipamentos públicos (praças, logradouros, rotatórias etc.), projetos de infraestrutura, serviços de topografia e agrimensura e consultoria técnica especializada para atendimento as demandas da secretaria de infraestrutura do município de Tianguá- ceará	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/236429/licit/170898
------------------------	--	---

Considerando que o Município de Salitre pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO EQUIPAMENOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, que envolve a necessidade de mão de obra especializada e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, pode fazê-lo a partir das seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia, e fiscalização de obras públicas, baseada na seleção de uma empresa qualificada que atenda todos os requisitos técnicos, legais e financeiros, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e mão de obra, para a consecução do objeto;

SOLUÇÃO 02: O Município realizaria a execução direta da elaboração de projetos de engenharia, levantamento topográfico georreferenciados, supervisão e acompanhamento de fiscalização da execução de obras específica do objeto e com a aquisição dos insumos necessários por meio de licitação;

A solução apontada como a **SOLUÇÃO 01** apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades, para o tipo e



volume de trabalho necessário, assegurando que a empresa selecionada atenda estritamente aos padrões técnicos especificados, bem como a legislação ambiental vigente.

Além disso, a contratação por execução indireta segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

Não foram identificados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

A escolha da solução deve considerar não apenas os custos imediatos, mas também o potencial de eficiência e economia a longo prazo. Após análise das alternativas, a **solução 01** mais recomendada é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE, por meio de processo de licitação, ou por contratação direta, dispensa ou inexigibilidade, a ser avaliado após a fase de pesquisa de preços. A consultoria traz conhecimento técnico e prático, essencial para o cumprimento da legislação. Tal opção promove o atendimento das necessidades específicas da contratação, garante o cumprimento dos princípios de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, é possível certificar-se da qualidade e da especialização do serviço contratado, bem como obter as melhores condições de preço, técnica e prazo para a Administração Pública.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As pesquisas de mercado, para aferir a vantajosidade da contratação, diante das particularidades da especificação do objeto, não foi possível a realização da pesquisa por meio dos parâmetros na forma prevista no Artigo 23 da Lei 14.133/2.021. Sendo realizada através de solicitação feita por e-mail a no mínimo 03 (três) potenciais Fornecedores, onde a escolha dos fornecedores foi feita a partir do cadastro de fornecedores com base no site de transparências dos municípios do estado do Ceará disponível em: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/localizar>, e consulta junto ao banco de dados de fornecedores do município de Salitre, refletindo desse modo valor usualmente praticado pelo mercado. O valor coletado estimado global é de **R\$ 124.162,20 (cento e vinte e quatro mil e cento e sessenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme documentos em anexo. Bem como justificativa apresentada pelo Setor de Compras e Serviços.

ESPECIFICAÇÃO	UND	F.GERAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
ARQUITETO JUNIOR	Hora	144	R\$ 138,00	R\$ 19.872,00
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	Hora	360	R\$ 138,00	R\$ 49.680,00
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Hora	72	R\$ 138,00	R\$ 9.936,00
ENGENHEIRO MECÂNICO	Hora	72	R\$ 138,00	R\$ 9.936,00



TOPOGRAFO	Hora	360	R\$ 64,33	R\$ 23.158,80
TECNÓLOGO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	Hora	180	R\$ 64,33	R\$ 11.579,40

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Diante do valor estimado obtido através da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Salitre, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade do Fundo Geral, é a realização da contratação direta através da dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, I, § 1º da Lei 14.133/21, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

Do processo de Contratação

A empresa ou profissional da área deverá ser contratada por meio de procedimento na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos especificados no Art. 75 da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de prestação de serviço especial, técnico, intelectual e especializado na área.

Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de “**menor preço**”, nos termos do Art. 75, inciso I, c/c § 2º e art. 34, ambos da Lei 14.133 de 2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024)

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

....

Art. 34. O julgamento por **menor preço** ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.



Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para contratação do serviço técnico especializado na modalidade **Dispensa de Licitação** e com julgamento por “menor”, assim, o licitante que apresentar o menor preço e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em lote único, não sendo possível a divisão do objeto.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Então, pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração e por apresentar possíveis prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de serviços de assessoria e consultoria especializada para atender às demandas do Fundo Geral do município de Salitre/CE, busca-se alcançar os seguintes resultados:

1. Desenvolvimento de Projetos Técnicos de Qualidade

- Elaboração de projetos de engenharia alinhados às normas técnicas, às condições locais e às necessidades do município.
- Garantia de projetos bem detalhados, que promovam eficiência no uso dos recursos públicos e reduzam os riscos de retrabalhos ou imprevistos durante a execução.

2. Precisão no Planejamento com Levantamentos Topográficos Georreferenciados

- Obtenção de levantamentos topográficos detalhados e precisos, fundamentais para a concepção de projetos técnicos adequados às condições reais das áreas de intervenção.
- Geração de dados georreferenciados confiáveis, possibilitando a integração com sistemas de gestão territorial e tomadas de decisão mais assertivas.

3. Acompanhamento e Controle Efetivo na Execução de Obras



- Supervisão técnica rigorosa durante a execução das obras, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e normas de qualidade.
- Redução de inconsistências ou desvios durante a execução, garantindo que as obras atendam plenamente às finalidades propostas.

4. Suporte Técnico Especializado

- Disponibilização de assistência técnica qualificada para solucionar dúvidas, emitir pareceres e realizar ajustes técnicos sempre que necessário.
- Apoio estratégico na tomada de decisões administrativas e técnicas, contribuindo para a gestão eficiente das atividades vinculadas ao Fundo Geral.

5. Eficiência e Transparência na Gestão de Recursos Públicos

- Otimização da aplicação dos recursos municipais, com controle rigoroso sobre cada etapa do processo de planejamento e execução de obras.
- Promoção de transparência e credibilidade nos investimentos em infraestrutura, com resultados que atendam às expectativas da população e dos órgãos de controle.

6. Melhorias na Infraestrutura e no Desenvolvimento Local

- Contribuição para a melhoria da infraestrutura urbana e rural, elevando a qualidade de vida da população de Salitre/CE.
- Viabilização de projetos estruturantes que impulsionem o desenvolvimento econômico e social do município, atendendo às demandas atuais e futuras.

Esses resultados contribuirão para a gestão eficaz das ações do Fundo Geral, consolidando a atuação do município na promoção de obras e serviços essenciais para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável de Salitre/CE.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para fomentar a execução dos serviços, o Município deverá promover ações necessárias para o cumprimento do contrato por parte da contratante. A título de exemplo, podemos citar:

- Disponibilização de local físico para utilização do profissional indicado pela empresa nas vistas ao local da prestação de serviços;
- Disponibilizar todas as informações necessárias a prestação de serviços a ser realizada;
- Manter vigente os outros serviços e demais contratações que guardem relação com a execução dos serviços a serem prestados nessa contratação de apoio administrativo.

No tocante a devida fiscalização de contrato, sugere-se que o Município tome as providências necessárias para munir os futuros fiscais de informações relacionadas à plena execução deste contrato, fornecendo, se necessário, curso de capacitação específico voltado para fiscalização de contrato de prestação de serviços terceirizados.

A Administração tomará ainda as seguintes providências:



- A) definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização técnica e gestão contratual, previamente ao contrato;
B) acompanhamento rigoroso durante a execução dos serviços e gestão do contrato;
C) visitar constantemente a demanda executada, notadamente quanto a necessidade de correção e melhorias a serem realizadas.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há identificação de possíveis impactos ambientais em decorrência da contratação pretendida

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende que o modelo de solução proposto se apresenta como a melhor alternativa e declara viável para a organização, por atender os principais quesitos de contratação e com base nos seguintes princípios:

Eficácia – Os serviços estão especificados de forma a garantir a execução do objeto com prazos para a prestação dos serviços bem definidos e estão baseadas em resultados e níveis de qualidade definidos.

Eficiência – A eficiência na execução dos serviços especificados está assegurada considerando as exigências e metodologia de acompanhamento estabelecidas no processo.

Efetividade – A efetividade na execução dos serviços está vinculada a completude das especificações das necessidades técnicas e temporais conforme levantado junto à(s) área(s) requisitantes, e está assegurada considerando a inclusão de todas as necessidades nas especificações condas no processo.

Economicidade – A definição dos resultados, vinculados aos níveis de serviços exigidos para cada serviço demandado, proporcionará à Secretaria de Administração, Finanças e Governo resultados efetivos por custos justos, já que as especificações prévias da maioria dos serviços em fase licitatória darão às concorrentes igualdade de condições para provisionar o custo real da contratação.

Conforme se verifica no presente ETP, estão configurados os requisitos que sustentam a viabilidade da contratação, bem como a necessidade da contratação, estimativa da quantidade a ser contratada, valor estimado da contratação, entre outros.



Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Salitre (CE) em 17 de fevereiro de 2025.

Aline Ferreira da Silva

ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente

Portaria 02010030/2025

Dislena Maria Alves

DISLENA MARIA ALVES

Secretária

Portaria 02010030/2025

MATEUS DE SOUZA SILVA

MATEUS DE SOUZA SILVA

Coordenador

Portaria 02010030/2025